

CÂMARA MUNICIPAL



ESTRELA D'OESTE – Estado de São Paulo

EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAS RUAS"

Avenida São Paulo, 481 - Fones: 3833-1442 / 3833-3484

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação: Artigo 75, inciso II Lei Federal 14.133/21

Decreto Municipal nº 4.232/2023

Processo nº 05/2024

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Expediente: Secretária Geral da Câmara Municipal

Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Lic. 2024 000000005
H.SUS. 2024 000000005

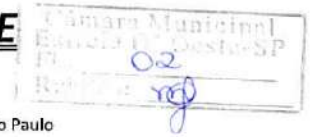


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

OFÍCIO ESPECIAL/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Assunto: Solicitação de Processo de Abertura de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de longarinas para diversos setores da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência, visando à reforma do Edifício sede da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

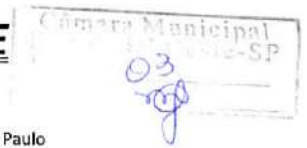


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo

A fim de não gerar prejuízo ou descontinuidade das atividades o procedimento tem a data de 15/10/2024 como pretendida para a conclusão de dispensa de licitação.

1.2 Descrição sucinta do objeto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de longarinas para diversos setores da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

1.3 Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade da contratação é ALTA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para utilizar nas diversas salas da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, bem como Plenário a fim de acomodar melhor os visitantes e/ou servidores que aguardam atendimento.

A longarina foi pensada para ser utilizada em locais de espera com grande circulação de pessoas, colaborando com o conforto de quem frequenta o local e harmonizando com a decoração do ambiente. Ela deixa o ambiente mais organizado, sem que haja movimentos de cadeiras avulsas no local pronta para receber as pessoas.

3. AQUISIÇÃO

As aquisições deverão compreender de forma integral e imediata os descritivos abaixo relacionados:

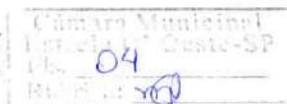


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
01	29	Longarinas com 03(três) lugares, modelo diretor, com assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestimento em corano/courino, com braços modelo tipo corsa, ferragem dupla em tubo 30x50.

4. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preço fora feita de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021. A mesma segue como apenso I do Termo de Referência.

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Responsável pela Demanda

Rafael Marques Dadona

CPF nº 337.533.228-90

Auxiliar Administrativo e Legislativo

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

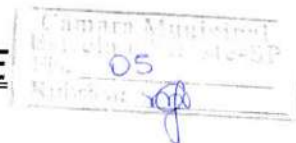


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 indica uma obrigatoriedade geral, para a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas, sendo elas as hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

No objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se no artigo 75, inciso II, ou seja, faz jus a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Assunto: Solicitação de Processo de Abertura de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do artigo 75, incisos I e II e §2º, da Lei Federal nº14.133/2021.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.1.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto de forma integral.

1.2. Detalhamento do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
01	29	Longarinas com 03(três) lugares, modelo diretor, com assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestimento em corano/courino, com braços modelo tipo corsa, ferragem dupla em tubo 30x50.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição se faz necessária para utilizar nas diversas salas da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, bem como Plenário a fim de acomodar melhor os visitantes e/ou servidores que aguardam atendimento.

2.2 A longarina foi pensada para ser utilizada em locais de espera com grande circulação de pessoas, colaborando com o conforto de quem frequenta o local e harmonizando com a decoração do ambiente. Ela deixa o ambiente mais organizado, sem que haja movimentos de cadeiras avulsas no local pronta para receber as pessoas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI e regulamentado nacionalmente pela NLLC nº14.144/2021 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 Para a perfeita execução do objeto deste objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

A solução proposta é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d")

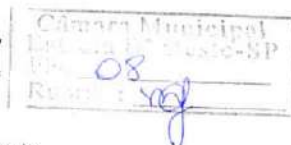


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



- 5.1 Toda equipe necessária para a entrega do objeto terá suas contratações sobre inteira responsabilidade da contratada.
- 5.2 A contratada deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes;
- 5.3 A contratada deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do objeto, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços;
- 5.4 A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Estrela D'Oeste em decorrência da incompatibilidade do objeto apresentado e demais atos incompatíveis com a boa técnica;
- 5.5 A contratada deverá providenciar para seus funcionários equipamentos de proteção e segurança, sob sua exclusiva responsabilidade, a não utilização dos mesmos e consequentes danos causados pela não utilização de tais equipamentos.
- 5.6 deverá atender à habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico financeira, constantes na Requisição de Documentos para a Contratação Direta.
- 5.7 Se houver necessidade de documentações a mais solicitadas pela Requisição de documentos a empresa deverá atender ao que se pede para ser habilitada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.2. Encaminhar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.8. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 7.1.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega do objeto do Contrato;
- 7.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

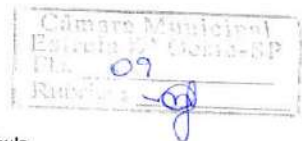


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



- 7.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.6. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do contrato;
- 7.7. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do contrato;
- 7.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.9. Fornecer à sua equipe todos os materiais necessários para a execução do contrato;
- 7.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da

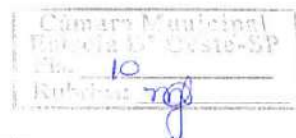


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1.2 A Empresa licitante deverá enviar **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

8.5.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE); Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

8.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1 Emissão das seguintes declarações:

a) **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

d) **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

e) **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;

g) **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;

A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado, à vista, em até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

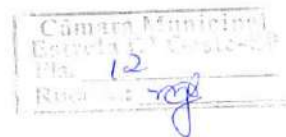


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



9.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Câmara Municipal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

9.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1 O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, localizada na Avenida São Paulo nº481 – Centro Estrela D'Oeste/SP, em horário de expediente: das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 15:50, de segunda a sexta-feira, telefone (17) 3833-1442.

10.2 Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais para a entrega, taxas, bem como os atributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

10.3 O objeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

10.4 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

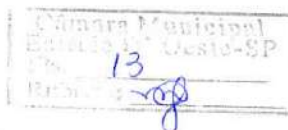


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



10.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contida neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária necessária à prestação dos serviços ora contratados correrão à conta de recursos próprios do município no ano de 2024.

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante(s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021: §1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. §2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. §3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

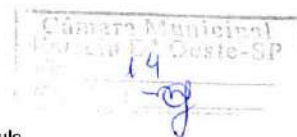


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



15.2 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.3 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

15.4 O objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

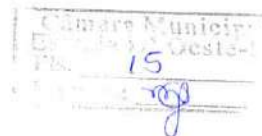


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços para a obtenção do preço estimado, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:

AGENTE	CARGO	PESQUISA EFETUADA
Rafael Marques Dadona	Auxiliar Administrativo e Legislativo	Pesquisa Direta com Fornecedor

FONTES CONSULTADAS

EMPRESA: PERFIL OFFICE MOBILIÁRIO CORPORATIVO

CNPJ: 12.245.737/0001-53

EMPRESA: GR CORP OFFICE LTDA

CNPJ: 49.996.132/0001-04

EMPRESA: FAMA EQUIP. E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

CNPJ: 04.280.774/0001-74

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03
	PERFIL OFFICE MOBILIÁRIO CORPORATIVO	GR CORP OFFICE LTDA	FAMA EQUIP. E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP
Longarinas com 03(três) lugares, modelo diretor, com assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestimento em corano/courino, com braços modelo tipo corsa, ferragem dupla em tubo 30x50.	R\$63.191,00	R\$62.263,00	R\$34.452,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: Menor valor obtido nas pesquisas de preços realizadas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

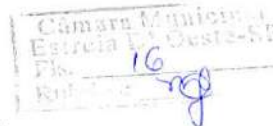


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

A escolha das empresas para o fornecimento de orçamento/propostas se deu por se tratar de empresas idôneas que praticam este tipo de venda pelas Câmaras Municipais da região.

Do mais, tendo em vista que o valor é compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes nas pesquisas realizadas pela Câmara Municipal, em conformidade com o art. 23. *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"*, atendendo assim o limite do inciso II do art. 75 e de acordo com o §1º do caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



PERFIL OFFICE MOBILIÁRIO CORPORATIVO
Rua: Dr Raul Silva, 340- Redentora - S.J.RIO PRETO-SP
CEP 15015-020 Tel: (17) 3121-8554

CNPJ : 12.245.737/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 647.006.311.115

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PED.:	
NOME:	CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
E-MAIL:	
RG/IE:	CNPJ 56.367.634/0001-31 FONE COM.: 17 3833.1442 FONE COM.: 17 997578473
ENDEREÇO:	AV SAO PAULO 481
BAIRRO:	CENTRO CIDADE: ESTRELA D'OESTE UF: CEP: 15560-000
CONTATO	Maria Clara

ITEM	QUANT.	IMAGEM	COD. PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	ACABAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	29		005.21	Longarina Plus com encosto médio estofado com capa de acabamento injetada. Assento estofado com capa de acabamento injetada. Estrutura na cor preta, com apoio de braço. Longarina 3 lugares.	PCPT Crepe preto	R\$ 2.179,00	R\$ 63.191,00
FOTOS ILUSTRATIVAS - CADEIRAS CONFORMIDADE COM A NR17, GARANTIA FLEXFORM 10 ANOS.						TOTAL GERAL	R\$ 63.191,00
						TOTAL GERAL	R\$ 63.191,00

COND. PAGTO:	30 DDF
PREVISÃO DE ENTREGA:	25 dias
VALIDADE DA PROPOSTA:	7 dias

ATENCIOSAMENTE,

REPRESENTANTE

Solange



GR CORP

(17)98138-8744
Av Belvedere, 505, compl 174
São José do Rio Preto/SP

Cnpj: 49.996.132/0001-04
Inscrição Estadual: 124.434.517.115

Camara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
18
15650-000

GR CORP OFFICE LTDA

CNPJ.: 49.996.132/0001-04

CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE	CONTATO:	
ENDEREÇO:	AVENIDA SÃO PAULO 481	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	MIRA ESTRELA	CEP.:	15650-000
CNPJ/CPF.:	56.367.634/0001-31	RG.:	
FONE.:	17-3833-1442	EMAIL:	

DATA: 19/09/2024

ITEM		QUANT.	OPÇÕES DE POLTRONAS	valor unitário	VALOR UNITÁRIO
1		29	LONGARINA DE TRÊS LUGARES NO COURO ECOLOGICO PRETO COM BRAÇOS CORSA - ESTRUTURA PRETA	R\$ 2.147,00	R\$ 62.263,00
2		4			R\$ -
TOTAL				R\$	62.263,00

IMPORTANTE!

Não aceitamos o cancelamento do Pedido.

Emitido o Pedido junto a fábrica, o Comprador obriga-se ao pagamento e recebimento da mercadoria, na forma do normatizado pelos artigos 475 e 482 do Código Civil.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	A COMBINAR
PREVISÃO DE ENTREGA:	15A UTEIS -

Concordo com a venda e os prazos acima:

Atenciosamente,

Nome:
CPF:

VENDEDORA: FERNANDA G. R MOÇO
GRCORP OFFICE

FAMA EQUIP. E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP
CNPJ: 73.093.759/0001-30 INSCR: 304.038.798-110
AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 452 – COESTER – CEP:15600-000
TEL: (17)3442-5473 FAX: (17)3463-1083
FERNANDÓPOLIS-SP

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
END.: AV. SÃO PAULO,481
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ESTRELA D'OESTE-SP
CNPJ.: 56.367.634/0001-31
CEP: 15650-00
TEL: (17) 3833-1442
A/C- LUANA

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	VR.UNIT	VR.TOTAL
29	LONGARINAS MODELO DIRETOR C/3 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATOMICA REVESTIMENTO EM CORANO, C/BRAÇOS MODELO CORSA, FERRAGEM DUPLA EM TUBO 30X50.	1.188,00	34.452,00

VALOR TOTAL R\$ 34.452,00

*FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.
*PRAZO DE ENTREGA: 20 Á 30 DIAS.

73093759/0001-30

FAMA EQUIP. E MÓVEIS PARA
ESCRITÓRIOS LTDA – EPP

CEP: 15.600-000

FERNANDÓPOLIS – S. P.

RENATO RODRIGO DA SILVA

FAMA EQUIP. E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA

FERNANDÓPOLIS-SP 01 DE OUTUBRO DE 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Ofício Especial

Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, SOLICITAR e DETERMINAR a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias no sentido de proceder à abertura de Procedimento Administrativo para Dispensa de Licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", conforme Solicitação, Justificativa, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e anexos, nas condições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº4.232/2023, com suas alterações posteriores bem como pelos preceitos de Direito Público.

As providências a serem tomadas para cumprimento desta determinação, deverá observar rigorosamente as normas legais aplicáveis.

CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Ilustríssima Senhora
Jenifer Luana da Silva Cordioli
RESPONSÁVEL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra! Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

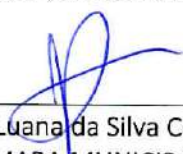
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº11.874, de 29 de dezembro de 2023 – em anexo)

Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.


Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristina Kiomi Mori

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2023 - Edição extra

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

*

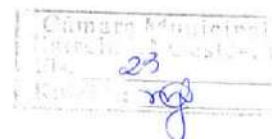


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Processo nº 05/2024

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Ao

Departamento de Contabilidade

Para a execução e procedimentos legais deste Processo, solicito a Vossa Senhoria que se digne em enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e INFORMAÇÕES da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento a este Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", no valor estimado total de R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), tomando por base o Caput do Artigo 5º da Lei Federal 14.133/21, sobre a Probidade Administrativa e dos princípios básicos de legalidade.

Caso haja disponibilidade, favor reservar a importância acima citada, sua respectiva dotação.

Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

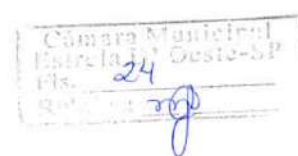


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

Ao Departamento de Licitações

Através do presente, estamos comunicando a Vossa Senhoria, que a despesa decorrente para a dispensa de licitação, objetivando a:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Será suportada em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A dotação acima listada consta do orçamento do exercício econômico e financeiro de 2024.

Comunicamos, finalmente, que as despesas para suportar a referida licitação estão adequadas à lei orçamentária anual, bem como se encontra compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,



JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
Contador
CRC 1SP190511/O-0



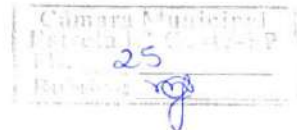


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Processo nº 05/2024

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Departamento de Finanças

Os recursos financeiros e condições de pagamento para prosseguimento do Processo nº 05/24 Dispensa de Licitação nº 05/24 este, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", no valor estimado de total de R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

CONDIÇÕES: Os pagamentos deverão ser efetuados com prazo de até 30 (trinta) dias, ou conforme estabelecido em contrato, após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado, em conformidade com a prestação dos serviços, fixo e sem reajuste, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 05/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

DESPACHO ORDENATÓRIO DE DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa e para fins previstos no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO

O §3 do artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, faculta a Administração, nas compras diretas em razão do valor (inciso I e II do artigo 75) a divulgar aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para efeito da seleção da proposta mais vantajosa, conforme segue:

ART. 75 É dispensável a licitação:

[...]

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão *preferencialmente* precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionado a proposta mais vantajosa.

Conforme entendimento do professor Matheus Carvalho, em sua obra Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada (2023):

"Percebe-se que a redação do dispositivo limita as hipóteses de dispensa eletrônica às contratações de que tratam os incisos I e II. Em que pese o legislador tenha se valido da expressão "*Preferencialmente*" a interpretação que melhor atende à finalidade da norma é aquela que consagra a obrigatoriedade da dispensa eletrônica, **SALVO** quando ficar evidenciada a inadequação da metodologia em face da peculiaridade do caso concreto".
(*Realces nossos*)

Considerando que a Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, utiliza o termo "*preferencialmente*" precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, no caso em epígrafe se faz presente justificativa plausível para a contratação sem divulgação conforme preconiza o artigo 75, §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Visando a celeridade do processo o referido procedimento deu-se da seguinte forma: coleta de preços no banco de preços do sistema BLL, diretamente com empresas que são especialistas no fornecimento e execução do objeto em questão, que costumam participar de processos licitatórios e são consideradas de extrema responsabilidade e com reputação ilibada no meio da Administração Pública para que se chegasse ao valor da referida contratação.

Diante das pesquisas coletadas, anexadas aos autos verifica que a empresa **FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA EPP**, CNPJ nº73.093.759/0001-30, apresentou menor proposta sendo ela: R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



O valor proposto enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Justifica-se, portanto, que, "o fornecedor foi selecionado" tendo em vista que o valor previamente estimado é compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes nas pesquisas realizadas pela Câmara Municipal, em conformidade com o art. 23. *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"*, atendendo assim o limite do inciso II do art. 75 e de acordo com o §1º do caput da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Desse modo, a ausência de divulgação não prejudicou a escolha da melhor oferta, pois a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, promoveu ampla pesquisa de preços permitindo o balizamento substancial o objeto a ser contratado.

Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024



Vicente Aparecido Romero
PRESIDENTE DA C.M. DE ESTRELA D'OESTE



Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTRELA D'OESTE

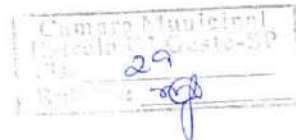


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste vem através deste, **COMUNICAR** que a proposta apresentada por vossa empresa foi selecionada para a fase de habilitação, portanto se faz necessário o envio das documentações abaixo elencadas para conferência, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

1. Cópia do contrato Social;
2. RG e CPF do Proprietário e Sócios da Empresa;
3. Certidão de Regularidade FGTS;
4. Certidão de Regularidade Trabalhista;
5. Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
6. Certidão de Regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
7. Certidão Negativa de Débitos, junto à fazenda municipal da sede do Licitante;
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
9. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.
10. Declaração Conjunta conforme modelo em anexo (anexo II);
11. Preenchimento de Ficha Cadastral para fins contratuais (anexo III);

VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

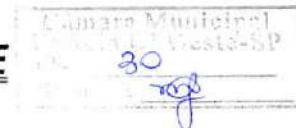


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.1.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto de forma integral.

1.2. Detalhamento do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
01	29	Longarinas com 03(três) lugares, modelo diretor, com assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestimento em corano/courino, com braços modelo tipo corsa, ferragem dupla em tubo 30x50.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021):

2.1 A presente aquisição se faz necessária para utilizar nas diversas salas da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, bem como Plenário a fim de acomodar melhor os visitantes e/ou servidores que aguardam atendimento.

2.2 A longarina foi pensada para ser utilizada em locais de espera com grande circulação de pessoas, colaborando com o conforto de quem frequenta o local e harmonizando com a decoração do ambiente. Ela deixa o ambiente mais organizado, sem que haja movimentos de cadeiras avulsas no local pronta para receber as pessoas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI e regulamentado nacionalmente pela NLLC nº14.144/2021 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 Para a perfeita execução do objeto deste objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d")

5.1 Toda equipe necessária para a entrega do objeto terá suas contratações sobre inteira responsabilidade da contratada.

5.2 A contratada deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes;

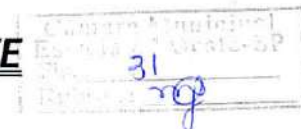


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



5.3 A contratada deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do objeto, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços;

5.4 A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Estrela D'Oeste em decorrência da incompatibilidade do objeto apresentado e demais atos incompatíveis com a boa técnica;

5.5 A contratada deverá providenciar para seus funcionários equipamentos de proteção e segurança, sob sua exclusiva responsabilidade, a não utilização dos mesmos e consequentes danos causados pela não utilização de tais equipamentos.

5.6 deverá atender à habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico financeira, constantes na Requisição de Documentos para a Contratação Direta.

5.7 Se houver necessidade de documentações a mais solicitadas pela Requisição de documentos a empresa deverá atender ao que se pede para ser habilitada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.2. Encaminhar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.8. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

7.1.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega do objeto do Contrato;

7.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.6. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do contrato;

7.7. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do contrato;

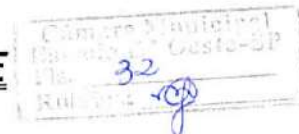


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



7.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.9. Fornecer à sua equipe todos os materiais necessários para a execução do contrato;

7.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

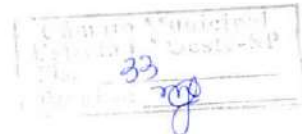


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1.2 A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

8.5.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE); Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

8.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1 Emissão das seguintes declarações:

a) **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

34
70

d) **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

e) **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;

g) **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

i) A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado, à vista, em até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Câmara Municipal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

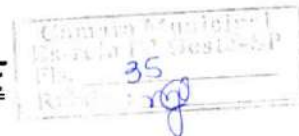


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



9.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

9.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1 O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, localizada na Avenida São Paulo nº481 – Centro Estrela D'Oeste/SP, em horário de expediente: das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 15:50, de segunda a sexta-feira, telefone (17) 3833-1442.

10.2 Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais para a entrega, taxas, bem como os atributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

10.3 O objeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

10.4 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

10.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contida neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária necessária à prestação dos serviços ora contratados correrão à conta de recursos próprios do município no ano de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante(s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021: §1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. §2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. §3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.2 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.3 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

15.4 O objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

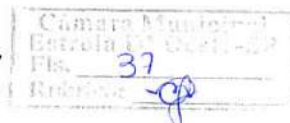


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



17.1 Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Termo de referência, realizado em outubro/2024 para obtenção de propostas, pelo Sr. Rafael Marques Dadona – Auxiliar Administrativo e Legislativo.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

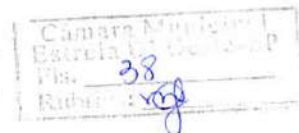


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação da dispensa de licitação, o que se segue:

1. DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;
7. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
9. A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

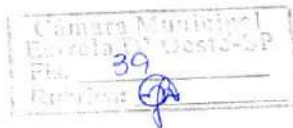


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
AVENIDA SÃO PAULO Nº481 - CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.,
Inscrição Estadual.....sediada(endereço completo)
através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser
firmado com a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

____, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



À

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Solicitamos Parecer Jurídico para abertura de processo de dispensa de licitação objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".

A justificativa desta contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Considerando: Haver suficiência orçamentária para a contratação.

Solicitamos, que V. Sª apreciando, os documentos anexos e as circunstâncias da contratação, emita Parecer Jurídico, sobre a possibilidade de contratação direta para a prestação de serviços supra, com dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto à viabilidade acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, para análise de documentação e pelo procedimento de licitação.

Aponto o recebimento dos autos da dispensa de licitação com as laudas sem numeração, para fins do disposto no artigo 53 da Lei nº14.133/2021. Nos autos constam:

- a. Ofício Especial, acompanhado do Documento de Formalização de Demanda – DFD, documento de dispensa da elaboração do ETP, Termo de Referência, Documentos para embasamento de planilha de custo e formação do preço, Justificativa da ausência de publicação da dispensa de Licitação;
- b. Despacho do Ordenador de Despesa quanto as providências do procedimento;
- c. Justificativa da dispensa de licitação, juntamente com Decreto Federal nº11.871/2023;
- d. Solicitação de dotação orçamentária, juntamente com menor valor obtido, através das cotações inseridas ao processo;
- e. Reserva de saldo pela Contabilidade Pública;
- f. Solicitação de informação junto ao Departamento de Finanças/Tesouraria do Poder Legislativo;
- g. Declaração do Departamento de Finanças/Tesouraria em relação ao pedido do setor de Licitações;
- h. Despacho Ordenatório de Despesa, realizada pelo Presidente do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Legislativo;

- i. Documento de Requisição de Documentos para contratação direta;
- j. Ofício solicitando parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esse Jurídico, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no artigo 72 inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75.

Na dispensa em tela, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei de licitação e não houve combinação da nova lei com a antiga, se observa que foi obedecida a vedação de combinação das leis.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste utiliza a regulamentação da lei 14.133/2021, através do Decreto Municipal de 28 de julho de 2023, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 4.232 de 04 de julho de 2023.

III – DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 43
Rubrica

IV – DA QUESTÃO CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

V – ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O §1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 44
Rubrica: [assinatura]

de atividade.

(...)

A Lei teve atualização dos valores através do Decreto nº 11.871/2023 instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na NLLC. Pelo decreto, considerando o IPCA, os valores nominais informados na Lei nº 14.133/2021 foram atualizados.

Os valores atualizados informados no anexo do decreto, destacam-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (R\$ 119.812,02) e para compras e demais serviços (R\$ 59.906,02) e, ainda, o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da Administração (R\$ 11.981,20).

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de R\$ 34.352,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais), portanto abaixo do valor limite de dispensa pelo valor na lei 14.1333/2021.

VI – O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

VII – MINUTA REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA –ANEXOS

Observa-se que a requisição de documentos exigiu o que consta no artigo 62 à 70 da Lei Federal nº14.133/2021, não trazendo qualquer exigência que não conste nos supra artigos.

VIII – DA REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – JUSTIFICATIVA DA AUSENCIA DE PUBLICAÇÕES

Observa-se no processo em epígrafe que o mesmo consta com a justificativa que fala sobre a ausência de publicação, sendo esta embasada no artigo 75, §3º da Lei Federal nº14233/2021.

Art. 75 (...) § 3º As contratações de que tratamos incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de

[assinatura]

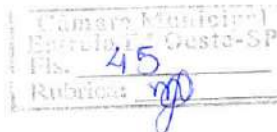


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em tela a Câmara Municipal entendeu devido a toda documentação apresentada de estar presente a ausência de publicação devidamente justificada e embasada com justificativa no setor demandante e do ordenador de despesa.

IX – MINUTA DO CONTRATO

Inicialmente destaca-se que foi seguido os requisitos constantes do art. 89 a 95 da lei 14.133/21, portanto não constando qualquer nulidade.

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou ordem de execução de serviço.

Relembrando que a Lei nº 14.133/2021, vigente deste 1º de abril de 2021, teria em vista o disposto no art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

É importante trazer aos autos que os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021. Considerando que o Município de Estrela d'Oeste possui pouco mais de 9.000 (nove mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial, e divulgar no sítio eletrônico oficial como condição de eficácia da contratação.

X – CONCLUSÃO

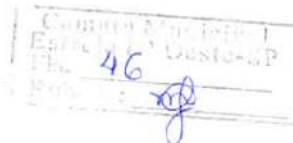


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal 4.232 de 04 de julho de 2023, cumpridas as formalidades administrativas, o Edital encontra-se de acordo com o art. 62 a 70 da lei 14.133/21 e demais documentos exigidos no art. 72 da lei 14.133/2021 estão todos constantes no processo.

É o PARECER.

Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024


Alessandro Rodrigo Theodoro
Advogado – OAB/SP 168.723
Assessoria Jurídica

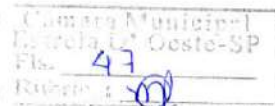


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Diante das informações até aqui presentes, **AUTORIZO** a Contratação pela modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme justificativa elaborada pelo Departamento competente juntamente com o Parecer do Departamento Jurídico, e assim, encaminhando os autos ao Departamento de Licitações para as providências de sua alçada.

Estrela D'Oeste/SP, 02 de outubro de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35211956391	CNPJ 73.093.759/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.105.941/23-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:39:54	CÓDIGO DE CONTROLE 210570681
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP

Município de Fernandópolis
Rua do Comércio, 115
Fone: (15) 3333-1111
E-mail: fep@fernandopolis.sp.gov.br

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330549904



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. - E.P.P.		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO 452
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO COESTER	CEP 15603024
MUNICÍPIO FERNANDÓPOLIS		UF SP
E-MAIL FAMA.EQUIPAMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 73093759000130	NIRE - SEDE 35211956391
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDA MOITA LIMA YASUDA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 22 JUN. 2023	OBSERVAÇÕES:
-----------------------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/06

06/06/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.105.941/23-1 em 23/06/2023 da empresa FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA., NIRE nº 35211956391, protocolado sob o nº SPP2330549904. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 210570681. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

N.º 07

FAMA- EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

CNPJ 73.093.759/0001-30

Os infra-assinados

FERNANDA MOITA LIMA YASUDA, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, natural de Fernandópolis - SP, nascida em 10/09/1982, residente e domiciliada na Rua Maria Piacenti Ruiz n.º 449, Jd. Residencial Por do Sol na cidade de Fernandópolis- SP, CEP 15600-342, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 30.522.393-8 SSP SP expedida em 05/01/2018 e CPF(MF) N.º 310.280.018-19;

FLAVIA MOITA LIMA BARBOSA, brasileira, Médica, casada no regime da comunhão parcial de bens, natural de Fernandópolis SP, nascida em 14/04/1987, residente e domiciliada na Av. Belvedere n.º 750, Residencial Village Damha Rio Preto II, Quadra A Casa 5, na cidade de São Jose do Rio Preto, CEP 15056-030, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 40.458.165-1 SSP SP expedida em 03/10/2018 e CPF(MF) N.º 350.894.868-40;

únicas sócias da sociedade limitada "**FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**", estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco n.º 452, bairro Coester, na cidade de Fernandópolis SP, CEP 15600-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 17/11/1993 sob NIRE n.º 35211956391 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob n.º 387.574/16-5 em sessão de 03/11/2016, inscrição no CNPJ sob o n.º 73.093.759/0001-30, resolvem assim, Alterar e Consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª) Altera o CEP da sede da empresa para 15603-024;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPITULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

"Primeira" – A sociedade gira sob o nome empresarial: **FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA;**

3.º CARTÃO
data de
assinatura
03/06/23

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]